

38°30'21.14"W

38°29'12.17"W

38°28'3.21"W

38°26'54.24"W

38°25'45.27"W

38°24'36.31"W

3°47'35.22"S

3°48'14.18"S

3°49'53.15"S

3°51'12.11"S

3°52'11.08"S

3°53'20.05"S

3°54'29.01"S

3°55'37.98"S

3°56'46.94"S

3°47'35.22"S

3°48'14.18"S

3°49'53.15"S

3°51'12.11"S


3°52'11.08"S

3°53'20.05"S

3°54'29.01"S

3°55'37.98"S

3°56'46.94"S



**MAPA MUNICIPAL**

**LEGENDA**

<b>LIMITES</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>ELEMENTOS DE REFERÊNCIA</b>
— Internacional	■ Subdistrito	■ Área de setores censitários urbanos
— Estadual	■ Estado	— Estrada
— Municipal	■ Distrito	— Ferrovia
— Diarista	■ Aglomerado	— Drenagem
— Subdistrito	■ Terra Indígena	— Terra Indígena
	■ Território Quilombola	— Território Quilombola
	■ UC Unidade de Conservação	— Unidade de Conservação
	■ Cópula e Núcleo Urbano	— Ponto de Referência

**IMPLANTAÇÃO**

Coordenação Técnica e Técnica: Coordenação de Estatísticas Territoriais - CETE

Unidade Executora: Unidades Estatísticas do IBGE

Demonstração: Centro de Inovação e Disseminação de Informação - CDDI

MAPA TERRITORIAL

EDICION

96/2023

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

A DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS aprova e publica a organização de tabelas e unidades utilizadas neste mapa.

Av. República do Chile, 500, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20531-170

Telefone: 51

© IBGE. DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS